



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 003/89.

EMENTA: Aplica a legislação Federal aos processos licitatórios deste Município.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A administração municipal adotará, no que se refere à licitação de suas despesas, as normas constantes da Legislação Federal que disciplina a matéria, especialmente o Decreto Lei Nº 2.300/86, atualizada pela Portaria Número 09 de 02.01.89, válido para o trimestre Janeiro/Fevereiro/Março/89.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03.01.1989.

= JUSTIFICATIVA =

A vigente Constituição Federal assegurou ampla autonomia aos municípios, dispendo, em seu art. 37, Item XXI, que as Obras, serviços, compras e alienação serão realizados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Até que este município adote a sua Lei Orgânica, é que todo conveniente que aplique às suas despesas as normas da legislação Federal que disciplinam as licitações públicas.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 1989

João Batista Martins
João Batista Martins - Prefeito.